



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 50/2013

TERMO ADITIVO N. 02

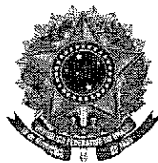
Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 50/2013 (PAE n. 1369/2013), cujo objeto é a prestação de serviços para adequação de alarme instalado e monitoramento remoto de segurança para o prédio do cartório da 83ª Zona Eleitoral, em Sarandi-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Liselena Schifino Robles Ribeiro, e a empresa **MARTINAZZO & FIORI LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Marciano Fiori, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 06-11-2016 a 05-11-2017, nos termos da cláusula 11.2 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 7 do contrato e Apostila n. 02, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 8 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de 30 de agosto de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2016, decorrentes do Contrato n. 50/2013 e Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2016NE000255, de 12-01-2016, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, no plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 50/2013, firmado entre o TRE-RS e a empresa Martinazzo & Fiori Ltda.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 15 de junho de 2016.

Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Marciano Fiori,
Pela **CONTRATADA**.

FIMAR MONITORAMENTO
Martinazzo & Fiori Ltda - ME
Av. Expedicionário, 92 Sala B1
CNPJ 73.847.543/0001-12